



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 - Centro

Fax: (64) 3461-4020 - Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.132, DE 29 DE JANEIRO DE 2007

Concede subvenção social ao Clube da Terceira Idade de Pires do Rio no exercício de 2007, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedida subvenção social ao Clube da Terceira Idade de Pires do Rio, entidade civil, de caráter beneficente, sem fins lucrativos, sediada nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.600.844/0001-36, com Estatutos registrados no Cartório competente, reconhecida de Utilidade Pública Municipal por força da Lei nº 2.582, de 20 de abril de 1999.

Parágrafo Único – A subvenção de que trata o *caput* destina-se ao custeio e à manutenção da beneficiária, conforme projeto de aplicação.

Art. 2º – A subvenção autorizada por esta lei será no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), repassada em parcelas mensais a partir do mês de janeiro de 2007, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, cada parcela no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º – A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2007.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 29 de janeiro de 2007.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

ASSIS SILVA FILHO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado às Fls. 148v do Livro próprio.
Em 29 / 01 / 2007